



DESPACHO N.º 07/2023

Tolerância de Ponto no Natal e Ano Novo

Considerando que o período de Natal e de Ano Novo são datas comemorativas de grande significado e tradição para as famílias;

Considerando que nestas épocas é habitual a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, nomeadamente, para junto das suas famílias;

No uso da competência que me é conferida na alínea n) do n.º 1 do artigo 96.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

Concessão de tolerância de ponto nos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024 a todos os trabalhadores da Comunidade Intermunicipal.

No caso de existir algum serviço que exija uma contínua disponibilidade dos respetivos trabalhadores, estes poderão gozar a tolerância em datas a acordar com o Primeiro-Secretário.

Sede da CIMLT, 12 de dezembro de 2023

Secretariado Executivo Intermunicipal
O Primeiro-Secretário

António Manuel de Carvalho Torres